



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Declara a perda do mandato de vereador do senhor JOSÉ DE FREITAS NETO, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do município e no Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o recebimento do Mandado de Intimação Eletrônico expedido nos Autos nº 0800997-21.2016.8.12.0020 – Ação Civil de Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público Estadual, dando ciência ao presidente da Câmara Municipal e conseqüentemente, à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, da **suspensão dos direitos políticos** do vereador **JOSÉ DE FREITAS NETO**, a fim de que a Casa Legislativa adote as medidas pertinentes,

PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º Nos moldes do art. 102, § 2º, inciso I do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio Brilhante, **fica declarado extinto** o mandato de vereador do senhor **JOSÉ DE FREITAS NETO**, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito em Substituição Legal da Vara Cível de Rio Brilhante, em conformidade ao que dispõe o art. 15, III, da Constituição Federal, art. 27, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de vereador, de acordo com o art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal dar ciência deste ato ao Plenário desta Casa de Leis, em sessão ordinária, fazendo constar na Ata a declaração da perda do mandato sendo que a convocação do suplente será imediatamente após o recebimento de resposta ao Ofício do Gabinete do Presidente nº 131, de 24 de junho de 2024 protocolado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Rio Brilhante.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Art. 4º Publique-se e comunique-se ao Juízo da 11ª Zona eleitoral bem como, ao Juízo da Vara Cível de Rio Brilhante.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de junho de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário